



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO - AESL
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO - FACAL
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE OFERTA DO CURSO DE BACHARELADO EM
DIREITO
RELATOR: CONSELHEIRO ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
PROCESSO Nº 62/2014 *Publicado no DOE de 15/07/2015 pela Portaria SEE nº
2600/2015, de 14/07/2015 e Errata em 05/08/2015*
PARECER CEE/PE Nº 85/2015-CES *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 06/07/2015*

1 - RELATÓRIO:

1.1 DO PEDIDO E DO SEU PROCESSAMENTO

Por meio do Ofício nº 8, de 12.02.2014, protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, no 05.05.2014 (FOLHA 1), a Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro, Professora Rosejara Ramos de Oliveira, solicita autorização de oferta de curso de Bacharelado em Direito, a ser ofertado por sua instituição mantida.

Enviado este processo à Câmara de Educação Superior - CES, no 05.05.2014 (FOLHA 1), distribuído, no 12.05.2014, este Conselheiro-Relator, no 17.05.2014, formulou exigências de apresentação dos seguintes documentos e de informações (FOLHA 191):

- ATO NORMATIVO OU LEGISLATIVO DE CRIAÇÃO DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO;
- ATO NORMATIVO OU LEGISLATIVO DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO;
- LEGISLAÇÃO REFERIDA PELO ART. 1º DO REGIMENTO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO – DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 31.10.2007; “PARECER 65/76 E RESOLUÇÃO Nº 05/76 DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO”; DECRETO FEDERAL Nº 83.642, DE 17.08.1979;
- CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, POIS QUE A CONSTANTE DO PROCESSO JÁ SE ENCONTRAVA VENCIDA, QUANDO DO PROTOCOLO DO PROCESSO NESTE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO – CEE-PE; ADEMAIS, NÃO SE REFERIA À AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO, MAS AO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO;

- INDICAÇÃO DOS CURSOS E PROGRAMAS EM FUNCIONAMENTO;
- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS CONSTANTES DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO;
- POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE;
- DECLARAÇÃO E DESCRIÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA, DE SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA AOS ESPAÇOS E AO PROCESSO EDUCACIONAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
- CÓPIA DO ATO DE CREDENCIAMENTO;
- RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS DE EVENTUAIS CURSOS DE GRADUAÇÃO AUTORIZADOS E OU RECONHECIDOS TAMBÉM OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO.

Tais exigências foram atendidas, ao longo do tempo, e só finalmente cumpridas, no 13.10.2014 (FOLHA 385).

No 28.10.2014, este Conselheiro-Relator, solicitou à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE a constituição da Comissão de Verificação das Condições de Oferta do Curso de Bacharelado em Direito (FOLHA 584).

2 - ANÁLISE:

2.1. DA IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro, diferentemente de grande parte das instituições de Educação Superior integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, é instituição única, divergindo do modelo usual de existência de instituição mantenedora e de instituição mantida. Por outras palavras, ao invés de uma autarquia mantenedora e de outra instituição despersonalizada mantida para a prestação do serviço público educacional, a Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro mantém-se e presta-o, ela mesma. E isto é apontado por sua natureza jurídica em seu cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11166741/0001-63 (FOLHA 245).

A Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro foi criada e originariamente denominada Faculdade de Ciências da Administração do Limoeiro pela Lei Municipal nº 1.004, de 13.12.1973 (FOLHA 07). Por força da Lei Municipal nº 1.062, de 16.01.1976 (FOLHA 355), foi-lhe reconhecida natureza jurídica autárquica, tendo sido seu primeiro Estatuto aprovado pelo Decreto Municipal nº 1, de 16.01.1976 (FOLHAS 354 E 355). A primeira “autorização” de seu funcionamento se deu por força da Resolução nº 5, de 25.02.1976 (FOLHA 230), produzida a partir do Parecer nº 65, de 18.02.1976, da Câmara do Ensino de Segundo Grau e Superior (FOLHAS 232 A 244), ambos deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE. Sua atual denominação decorre do Decreto Municipal nº 18, de 31.10.2007 (FOLHA 229)

A Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro é uma instituição de Educação Superior, integrante da Administração Indireta do Município de Limoeiro, para todos os efeitos administrativos; e integrante do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, para todos os efeitos educacionais, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

2.2. DA REGULARIDADE ADMINISTRATIVA

Do ponto de vista administrativo, a Faculdade de Ciências da Administração de Limoeiro encontra-se em funcionamento regular, à vista de:

- 2.2.1. DE SEU CREDENCIAMENTO PELO SISTEMA DE ENSINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PARECER Nº 96, DE 16.09.2013, DESTE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO (FOLHAS 3 A 5);
- 2.2.2. DE SUA REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS (FOLHA 308);
- 2.2.3. DE SUA REGULARIDADE PARA COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL (FOLHAS 320 A 323).

2.3. DAS DIRIGENTES

A Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro tem como Presidente a Professora Rosejara Ramos de Oliveira; como Diretora a Professora Marli Maria da Silva; e terá, como Coordenadora do curso de Bacharelado em Direito, a Professora Izaura Pessoa de Moura, cujas titulações incluem Bacharelado em Direito e Mestrado em Filosofia.

2.4. DE AVALIAÇÃO EXTERNA

A Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – FACAL informa que a sua avaliação no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE corresponde ao Índice Geral de Cursos – IGC igual a 3 (três) (FOLHAS 298 E 299).

2.5. DA POLÍTICA DE QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

A Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas apresenta como *Política de Qualificação Docente* a Lei Municipal nº 2.107/2001 (folhas 373 a 384), que “*institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, do Quadro de Pessoal da Autarquia de Ensino Superior do Limoeiro, Estado de Pernambuco, e dá outras providências*”. Dita Lei contém o **Capítulo VI – Da Qualificação Profissional**, tratada como pressuposto sistemático de valorização funcional, por meio de programas de integração, de capacitação, de desenvolvimento e aperfeiçoamento, de desenvolvimento gerencial e de custeio de cursos de formação superior. Além disso, o enquadramento funcional dar-se-á por titulação e tempo de serviço. Ademais, são previstas gratificações de dedicação exclusiva e por exercício docente, mas não pelo exercício de função técnico-administrativa.

Registre-se, a execução da política de qualificação de pessoal constitui-se em um dos mais importantes balizadores para o futuro reconhecimento do curso, pelo que não basta prever. É preciso planejar, executar e avaliar.

2.6. DA VISITA DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Por meio da Portaria nº 17, de 10.03.2015 (FOLHA 585), foi nomeada Comissão de Verificação das Condições de Oferta do Curso de Bacharelado em Direito, pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro, integrada pelos Professores José de Siqueira Silva e Pedro Nunes Filho, este também Conselheiro Estadual de Educação de Pernambuco, ambos na condição de especialistas, e pela Professora Cleidimar Barbosa dos Santos, na condição de Conselheira representante deste Conselho.

A visita ocorreu no 21.05.2015, e seu Relatório (FOLHAS 586 A 590) nos dá conta dos seguintes fatos:

2.6.1. o curso será ofertado “no térreo do edifício situado na Avenida Jerônimo Heráclito, 81 – Centro – Limoeiro – PE, cujo espaço é complementado por dois anexos na mesma avenida, muito próximos, onde além de salas de aula funciona a biblioteca, com área reservada para os livros e demais fontes de consulta das Ciências Jurídicas”;

2.6.2. “a aquisição das obras jurídicas, por ocasião da visita, já estava devidamente feita, lembrada a questão dos deficientes visuais que só podem ler em braile”;

2.6.3. “o prédio principal conta com salas de aula aparelhadas e mobiliadas para receber as novas turmas de direito”;

2.6.4. “no edifício sede há um auditório, com 267 m², um laboratório de informática, uma sala de vídeo-conferência e 15 salas de aulas. Há mais 7 salas de aulas no anexo”;

2.6.5. “a área a ser utilizada para o estágio do curso localiza-se no anexo do prédio principal onde serão instalados o núcleo jurídico e os órgãos conveniados: PROCON, Ministério Público, Juizado de Pequenas Causas e Justiça do Trabalho”;

2.6.6. “no tocante à acessibilidade, há um auditório e um laboratório de informática com um kit de multimídia apto a teleconferência instalados no térreo com rampas de acessibilidade. No mesmo plano estão as salas de aulas, os órgãos da administração e da coordenação e espaço para diretório acadêmico, biblioteca, banheiros, bebedouros, cantinas, facilitando o acesso aos cadeirantes”;

2.6.7. “relativamente ao corpo docente, há os nomes indicados no projeto pedagógico que inclui professores efetivos da FACAL e outros que serão submetidos a concurso público e somente contratados se aprovados e comprovarem a devida titulação”.

Por todo o exposto, infere-se a conclusão da Comissão de Verificação das Condições de Oferta do Curso de Bacharelado em Direito como sendo positiva, por todos os pontos destacados.

2.7. DA MATRIZ CURRICULAR E CONDIÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS

A matriz curricular proposta para o curso de Bacharelado em Direito é exemplo de constante aperfeiçoamento, tendo sido finalizada a que segue anexa a este Parecer, em estrito atendimento às diretrizes curriculares nacionais específicas do curso de Bacharelado em Direito, expressas pela Resolução nº 9, de 29.09.2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, destacando-se:

2.7.1. O EIXO DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL, CARACTERIZADO PELA RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE O DIREITO E OUTRAS CIÊNCIAS, ESPECIFICAMENTE, A CIÊNCIA POLÍTICA, A ECONOMIA, A ÉTICA, A FILOSOFIA, A HISTÓRIA, A PSICOLOGIA E A SOCIOLOGIA;

2.7.2. O EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ORGANIZADO EM ESTREITA CONSONÂNCIA COM O PERFIL E AS COMPETÊNCIAS PRETENDIDAS PARA O EGRESSO, ESPECIFICAMENTE O DIREITO ADMINISTRATIVO, O DIREITO CIVIL, O DIREITO CONSTITUCIONAL, O DIREITO DO TRABALHO, O DIREITO EMPRESARIAL, O DIREITO INTERNACIONAL, O DIREITO PENAL, O DIREITO PROCESSUAL E O DIREITO TRIBUTÁRIO;

2.7.3. O EIXO DE FORMAÇÃO PRÁTICA, ORGANIZADO PELAS POSSIBILIDADES FORMATIVAS ESPECÍFICAS POR ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS, POR ESTÁGIO SUPERVISIONADO, POR PRÁTICA PROFISSIONAL E POR MONOGRAFIA FINAL DE CURSO.

Ademais, são as seguintes as características do curso:

274. CARGA HORÁRIA TOTAL IGUAL A 3.790 (TRÊS MIL, SETECENTAS E NOVENTA) HORAS IGUAIS A 60' (SESSENTA MINUTOS) CADA UMA;

275. CARGA HORÁRIA SUPERIOR À MÍNIMA LEGAL, IGUAL A 3.700 (TRÊS MIL E SETECENTAS) HORAS IGUAIS A 60' (SESSENTA MINUTOS) CADA UMA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18.06.2007, DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO;

276. SISTEMA DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR SERIADO SEMESTRAL;

277. INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR EM PRAZO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS;

278. TURNO DIURNO E OU NOTURNO DE FUNCIONAMENTO;

279. NÚMERO TOTAL DE VAGAS ANUAIS IGUAL A 100 (CEM);

2.7.10. NÚMERO TOTAL DE ALUNOS POR TURMA IGUAL A 50 (CINQUENTA);

2.7.11. MODALIDADE PRESENCIAL.

Por fim, deve ser ressaltada, no trabalho acadêmico a dimensão, dos direitos humanos em cada uma das disciplinas em que se revela pertinente; deve ser obrigatoriamente ofertada a disciplina Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como disciplina optativa; bem como devem ser trabalhados conteúdos pertinentes de Psicologia, de História e de Antropologia de modo transversal.

3 - VOTO:

Por todo o exposto, o voto é no sentido de autorizar a oferta do curso de Bacharelado em Direito pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro - FACAL, observadas as condições expressas neste Parecer, especialmente as trazidas pelo item 2.7, e a matriz curricular, em anexo.

Este é o voto.

4 - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2015.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO - Relator
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA

5 - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por 14 votos dos 15 Conselheiros presentes com abstenção do Conselheiro José Amaro Barbosa da Silva.

Sala das Sessões Plenárias, em 06 de julho de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

Fabiola

MATRIZ CURRICULAR

PERÍODO	COMPONENTES CURRICULARES	PRÉ-REQ	CH	EIXO DE FORMAÇÃO
1º	Introdução ao Direito I		50	Obrigatória
	Introdução à Filosofia		50	Obrigatória
	Introdução à Sociologia		50	Obrigatória
	Introdução à Economia		50	Obrigatória
	Introdução à Ciência Política		50	Obrigatória
	Introdução Antropologia		50	Obrigatória
	Metodologia do Trabalho Científico I		30	Obrigatória
	Atividades Complementares I		25	
			355 h	
PERÍODO	COMPONENTES CURRICULARES	PRÉ-REQ	CH	EIXO DE FORMAÇÃO
2º	Introdução ao Estudo do Direito II	IED1	50	Obrigatória
	Teoria Geral do Processo	CPO	50	Obrigatória
	Direito Civil I (Parte Introdutória e Geral)	IED1	50	Obrigatória
	Direito Penal I (Parte Geral)	IED1	50	Obrigatória
	Teoria Geral do Estado I	CPO	50	Obrigatória
	Direito Romano	*	50	Obrigatória
	Metodologia do Trabalho Científico II	MTC1	30	Obrigatória
	Atividades Complementares II	AC1	25	Obrigatória
			355 h	
PERÍODO	COMPONENTES CURRICULARES	PRÉ-REQ	CH	EIXO DE FORMAÇÃO
3º	Direito Constitucional I	CPO, TGE1, IED1	50	Obrigatória
	Direito Civil II (Direito das Obrigações)	IED1, DC1	50	Obrigatória
	Direito Penal II (Parte Geral)	IED1, DP1	50	Obrigatória
	Direito Empresarial	IED1, IED2, DC1	50	Obrigatória
	Processo Civil I	IED1, TGP	50	Obrigatória
	Teoria Geral do Estado II	CPO, TGE1	50	Obrigatória
	Metodologia do Trabalho Científico III	MTC1, MTC2	30	Obrigatória
	Atividades Complementares III	AC1, AC2	25	Obrigatória
			355 h	

PERÍODO	COMPONENTES CURRICULARES	PRÉ-REQ	CH	EIXO DE FORMAÇÃO
4º	Direito Civil III (Teoria Geral dos Contratos)	IED1, IED2, DC1, DC2	50	Obrigatória
	Direito Empresarial II	IED1, IED2, DC1, DEP1	50	Obrigatória
	Direito Penal III (Crimes em Espécies)	IED1, IED2, DP1, DP2	50	Obrigatória
	Direito Processual Civil II	IED1, IED2, TGP, DC1, DPC1	50	Obrigatória
	Direito Financeiro	IED1	50	Obrigatória
	Direito Constitucional II	IED1, IED2, DCO1, CPO, TGE1, TGE2	50	Obrigatória
	Metodologia do Trabalho Científico IV	MTC1, MTC2, MTC3	30	Obrigatória
	Atividades Complementares IV	AC1, AC2, AC3	25	
			355 h	
PERÍODO	COMPONENTES CURRICULARES	PRÉ-REQ	CH	EIXO DE FORMAÇÃO
5º	Direito Civil IV(contratos)	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3	50	Obrigatória
	Direito Penal IV (Crimes em Espécie)	IED1, IED2, DP1, DP2, DP3	50	Obrigatória
	Direito Processual Civil III	IED1, IED2, TGP, DC1, DC2, DPC1, DPC2	50	Obrigatória
	Direito Tributário I	CPO, TGE1, TGE2, IED1, IED2, DCO1, DCO2, DFI	50	Obrigatória
	Títulos de Crédito	IED1, IED2, DC1, DC2, DEP1, DEP2	50	Obrigatória
	Direito Internacional Público I	CPO, TGE1, TGE2, IED1, IED2, DCO1, DCO2	50	Obrigatória
	Metodologia do Trabalho Científico V	MTC1, MTC2, MTC3, MTC4	30	Obrigatória
	Atividades Complementares V	AC1, AC2, AC3, AC4	25	Obrigatória
	Prática Jurídica I	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DP1, DP2, DP3, TGP, DPC1, DPC2	40	
			395 h	

PERÍODO	COMPONENTES CURRICULARES	PRÉ-REQ	CH	EIXO DE FORMAÇÃO
6º	Direito Civil V (Reais)	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DC4	50	Obrigatória
	Direito Processual Civil IV	IED1, IED2, TGP, DC1, DC2, DC3, DPC1, DPC2, DPC3	50	Obrigatória
	Direito Processual Penal I	CPO, TGE1, TGE2, IED1, IED2, DCO1, DCO2, DP1, DP2, DP3, TGP	50	Obrigatória
	Direito Falimentar	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DC4, DEP1, DEP2, TC	50	Obrigatória
	Tributário II	CPO, TGE1, TGE2, IED1, IED2, DCO1, DCO2, DFI, DTRI1	50	Obrigatória
	Direito Internacional Público II	CPO, TGE1, TGE2, IED1, IED2, DCO1, DCO2, DIPU1	50	Obrigatória
	Metodologia do Trabalho Científico VI	MTC1, MTC2, MTC3, MTC4, MTC5	30	Obrigatória
	Atividades Complementares VI	AC1, AC2, AC3, AC4, AC5	25	Obrigatória
	Prática Jurídica II	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DP1, DP2, DP3, TGP, DPC1, DPC2, PJ1	40	Obrigatória
			395 h	Obrigatória
PERÍODO	COMPONENTES CURRICULARES	PRÉ-REQ	CH	EIXO DE FORMAÇÃO
7º	Direito Civil VI (Família)	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DC4	50	Obrigatória
	Direito Processual Civil V	IED1, IED2, TGP, DC1, DC2, DC3, DC4, DPC1, DPC2, DPC3, DPC4	50	Obrigatória
	Direito Processual Penal II	CPO, TGE1, TGE2, IED1, IED2, DCO1, DCO2, DP1, DP2, DP3, TGP, DPP1	50	Obrigatória
	Direito do Trabalho I	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DC4	50	Obrigatória
	Direito Administrativo I	CPO, TGE1, TGE2, IED1, DCO1, DCO2	50	Obrigatória
	Ética e Legislação Profissional	*	50	Obrigatória
	Metodologia do Trabalho Científico VII	MTC1, MTC2, MTC3, MTC4, MTC5, MTC6	30	Obrigatória
	Atividades Complementares VII	AC1, AC2, AC3, AC4, AC5, AC6	25	Obrigatória
	Prática Jurídica III	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DP1, DP2, DP3, TGP, DPC1, DPC2, DPP1, PJ1, PJ2	40	Obrigatória
		395 h		

PERÍODO	COMPONENTES CURRICULARES	PRÉ-REQ	CH	EIXO DE FORMAÇÃO
8º	Direito Civil VII (Sucessões)	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DC4, DC6	50	Obrigatória
	Direito Processual Civil VI	IED1, IED2, TGP, DC1, DC2, DC3, DC4, DC5, DPC1, DPC2, DPC3, DPC4, DPC5	50	Obrigatória
	Responsabilidade Civil	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DC4	50	Obrigatória
	Direito Administrativo II	CPO, TGE1, TGE2, IED1, DCO1, DCO2, DA1	50	Obrigatória
	Direito Internacional Privado	CPO, TGE1, TGE2, IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DC4, DC5, DC6, DCO1, DCO2, DIPU1	50	Obrigatória
	Direito do Trabalho II	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DC4, DTB1	50	Obrigatória
	Prática Jurídica IV	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DP1, DP2, DP3, TGP, DPC1, DPC2, DPP1, DPP2, PJ1, PJ2, PJ3	40	Obrigatória
	Metodologia do Trabalho Científico VIII	MTC1, MTC2, MTC3, MTC4, MTC5, MTC6, MTC7	30	Obrigatória
	Atividades Complementares VIII	AC1, AC2, AC3, AC4, AC5, AC6, AC7	25	Obrigatória
				395 h

PERÍODO	COMPONENTES CURRICULARES	PRÉ-REQ	CH	EIXO DE FORMAÇÃO
9º	Medicina Legal I	*	50	Obrigatória
	Direito Ambiental	CPO, TGE1, TGE2, IED1, DCO1, DCO2, DA1, DA2	50	Obrigatória
	Direito do Menor	CPO, TGE1, TGE2, IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DC4, DC6, DC7, DP1, DP2, DP3, DP4, DCO1, DCO2, DTB1, DTB2	50	Obrigatória
	Direitos Humanos	CPO, TGE1, TGE2, IED1, IED2, DCO1, DCO2	50	Obrigatória
	Direito Processual Trabalhista	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DC4, DTB1, DTB2	50	Obrigatória
	Direito Previdenciário I	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DC4, DTB1, DTR2	50	Obrigatória
	Metodologia do Trabalho Científico IX	MTC1, MTC2, MTC3, MTC4, MTC5, MTC6, MTC7, MTC8	30	Obrigatória
	Atividades Complementares IX	AC1, AC2, AC3, AC4, AC5, AC6, AC7, AC8	25	Obrigatória
	Estágio Supervisionado I	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DP1, DP2, DP3, TGP, DPP1, DPP2, DPC1, DPC2, PJ1, PJ2, PJ3, PJ4	190	
			545 h	

PERÍODO	COMPONENTES CURRICULARES	PRÉ-REQ	CH	EIXO DE FORMAÇÃO
10º	Direito Previdenciário II	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DC4, DTB1, DTR2, DPR1	45	Obrigatória
	Medicina Legal II	ML	45	Obrigatória
	Direito da Informática	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DC4, DC5, RC, DP1, DP2, DEP1, DEP2	45	Obrigatória
	Direito Eleitoral	CPO, TGE1, TGE2, IED1, IED2, DCO1, DCO2	45	Obrigatória
	Direito das Relações de Consumo	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DC4, DEP1, DEP2, TC, RC	45	Obrigatória
	Monografia	MTC1, MTC2, MTC3, MTC4, MTC5, MTC6, MTC7, MTC8, MTC9	45	Obrigatória
	Metodologia do Trabalho Científico 10	MTC1, MTC2, MTC3, MTC4, MTC5, MTC6, MTC7, MTC8, MTC9	30	Obrigatória
	Atividades Complementares 10	AC1, AC2, AC3, AC4, AC5, AC6, AC7, AC8, AC9	25	Obrigatória
	Estágio Supervisionado II	IED1, IED2, DC1, DC2, DC3, DP1, DP2, DP3, TGP, DPP1, DPP2, DPC1, DPC2, PJ1, PJ2, PJ3, PJ4, ES1	190	Obrigatória
				515h